Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 741, de 22 de junho de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPENSAR CRÉDITOS COM DÉBITOS MEDIANTE DOAÇÃO, CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a compensar, após prévia avaliação, créditos, com débitos do contribuinte.
- **Art. 2º** O referido no art. 1º aplica-se ao Senhor Hélio Armando Fritzen proprietário de uma área cuja testada mede 13,75 m (treze metros e setenta e cinco centímetros) de uso institucional, sita à Avenida Independência neste município de Poço das Antas.
- **Art. 3º -** O Valor é de Quatrocentos e cinqüenta e três reais sessenta e três centavos (R\$ 453,63) e refere-se à Taxa de melhoria
- **Art. 4º -** Fazem parte da presente lei os anexos: Requerimento contendo parecer técnico, Escritura e Certidão de doação da referida área.
- **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de junho de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL